

MENSAGEM N° 43/23

Barueri, 15 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BARUERI

25-SEI-2023 1013 002662 1/2

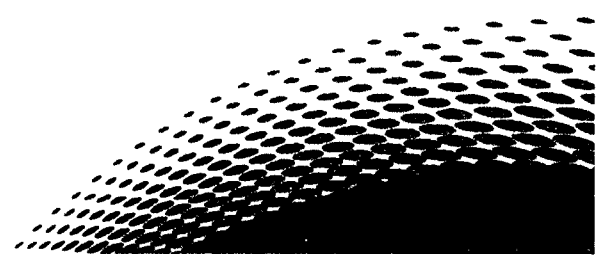
Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei n.º 2.971, de 10 de novembro de 2022.

Esta pretensão legislativa visa autorizar a Secretaria de Finanças a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2023, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 2.184.659,84 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em virtude da Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Trata-se da Lei Paulo Gustavo, que foi regulamentada pelo Decreto n° 11.525/2023, publicado em 11 de maio de 2023, que outorga apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Insta lembrar que, após a realização de Consulta Pública no dia 15 de junho de 2023, com artistas, fazedores de cultura e sociedade civil de Barueri, para discutir a destinação dos recursos e a elaboração dos editais decorrentes da Lei Paulo Gustavo, a equipe técnica da Secretaria de Cultura



e Turismo elaborou o Plano de Ação para recebimento dos recursos, que já restou operacionalizado pelo Governo Federal.

Salienta-se que a política pública municipal no âmbito cultural, para aproveitar os recursos públicos advindos da Lei Paulo Gustavo, busca apoiar emergencialmente artistas, produtores, agentes, técnicos, trabalhadoras e trabalhadores do setor cultural no Município de Barueri devido aos impactos ainda sentidos pelos efeitos da pandemia do COVID-19 na paralisação das atividades do setor cultural, que possuam atuação comprovada na circunscrição, em ações previstas como Editais, Chamadas Públicas e Chamamentos Públicos nos Incisos I, II e III do Artigo 6º e os Incisos I, II e III do § 1º do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação. A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de **BARUERI**



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

